

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ORÇAMENTO / PLANO/ AGENDA E RELATÓRIO DA ÁREA DE SAÚDE

Coordenador em exercício: Jeremias Bequer Brizola

Relator: Luiz Antonio Alcântara Madureira

Membros: Livaldo Bento, Robson Teixeira, Joel Tadeu Correa, Valdir da Silva, Amauri Cesar Alexandrino, Mari Elaine Rodella, Manoel Pires de Paula, Carlos Geraldo da Silva.

### RELATÓRIO

1. Inicialmente, a Comissão recebeu e-mail de internauta querendo saber qual o percentual que o Estado do Paraná investe em saúde. A Comissão vai responder com dados do Siops.
2. Em seguida a discussão do relatório de gestão de 2008. Manoel Pires e Carlos Geraldo representantes da SESA deu as explicações dos membros da comissão em relação as receitas e despesas de 2008. Uma irregularidade que a Comissão anotou foi que o cálculo que o Estado faz é em relação a dedução de 30% do FUNDEB da receita total antes da dedução dos 12% da saúde, resultando num incremento de receita da saúde estimado em 21,36% (R\$ 261.317.924,00).
3. Em relação as despesas empenhadas: são contabilizadas na saúde e são utilizadas em outras secretarias . Consta no execução orçamentária, mas não tem os detalhamentos em relação das ações a aplicações de recursos.
4. Os 12 % da receita da saúde , apenas 57,49% são administrados na SESA contrariando determinação da Lei Federal 8080, Lei Federal 8142 e Código de Saúde do Paraná art 19, em relação a obrigação do Gestor administrar todos os recursos da saúde na Secretaria da Saúde sob administração da área da saúde e do Gestor Único do SUS e obrigação do Gestor de deixar o Conselho de Saúde acompanhar e fiscalizar o Fundo de Saúde:
  - Lei 8080 Art. 33 - Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde-SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde. § 1º Na esfera federal, os recursos financeiros, originários do orçamento da Seguridade Social, de outros orçamentos da União, além de outras fontes, serão administrados pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde.
  - Lei 8142 Art. 1º § 2º - O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.
  - Código de Saúde do Paraná: Art. 19 - Os recursos financeiros, relativos ao SUS, provenientes de receita, repasse ou transferências da União para o Estado e do Estado para os municípios, serão depositados junto ao fundo de saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS, sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.
5. A comissão aponta como ponto positivo a melhoria do detalhamento do Relatório de Gestão da SESA, assim como a visualização para os membros da Comissão.
6. A Comissão levantou diversos questionamentos sobre despesa com saúde por não compreender o gasto e sua relação com a saúde. Citamos alguns exemplos: Código 44906500 constituição ou aumento de capital de empresas – 27.260.564,85. Por esse ocorrido o encaminhado proposto pelo Manoel, compromisso em nome da SESA, que promoverá reunião com as demais Secretarias de Estado que compõe os recursos do SUS para o aprimoramento e detalhamento dos gastos.
7. Conforme deliberação do CES, a respeito da LDO 2010, a Secretaria Executiva do CES-PR encaminhou ofício ao Deputados Nereu Moura, Presidente da Comissão de Saúde da Assembléia Legislativa do Paraná. Os ofícios foram entregues, porém o prazo para emendas já havia se encerrado.
8. A Comissão tem duas propostas: uma aprovação com ressalvas e outra como não aprovação, e encaminha para a Plenária do Conselho para deliberação.
9. Em síntese, é o relatório.

Curitiba, 25 de junho de 2009.

Luiz Antonio